PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 108/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 31/2025

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 31/2025**, do tipo **menor preço global**, **por lote**, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), com o uso da *Plataforma Integrada de Contratações Públicas e Gestão de Bens e Materiais de Pernambuco*, doravante nominada simplesmente por *"PE-Integrado"*, e de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133/2021**, a **Lei Complementar Federal n.º 123/2006** e a Portaria Normativa TC n.º 215, de 14/08/2023, bem como, subsidiariamente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 54.142/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os lotes 02, 03 e 04 desta licitação estão reservados à **participação exclusiva de licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares;

Anexo II - Termo de Referência.

A licitação observará datas, local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 24/02/2026 às 09 (nove) horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 24/02/2026 às 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília)
Sistema eletrônico utilizado: *PE-INTEGRADO*
Processo Eletrônico: 0003.2026.GLCD.PE.0002.TCE-PE
Endereço eletrônico do sistema: www.peintegrado.pe.gov.br
Modo de disputa: Aberto
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 13/02/2026
Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: 20/02/2026
Agente de Contratação: José Firmino da Hora Filho — *e-mail*: **glcd-l@tcepe.tc.br**
Endereço: Edifício-Sede, Rua da Aurora 885, Sala 403, 4º andar, Boa Vista, Recife-PE

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de marcenaria, destinada à manutenção da infraestrutura do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme quantitativos e especificações descritos no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital e tabela a seguir:

LOTE 01 (ampla concorrência)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CÓDIGO E-FISCO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Baguete - em alumínio, tipo perfil, anodizado natural, horizontal/vertical, para divisória, com comprimento de 6,00 m	398661-6	m	150	13,24	1.986,00

2	Baguete - em aço zincado na cor preta, tipo requadro, com pintura eletrostática, na cor preta, para vidro, com comprimento de 1030 mm	367707-9	un	100	5,29	529,00
3	Perfil - de alumínio, medindo 6,00 m de comprimento, tipo batedor	512171-0	un	25	192,70	4.817,50
4	Perfil - de alumínio, com 6 m de comprimento, tipo H	250875-3	un	150	179,15	26.872,50
5	Perfil - em alumínio, medindo 6,00 metros de comprimento, com baguete	273644-6	un	150	199,17	29.875.50
6	Perfil - em alumínio, tipo U, com 6,00 m de comprimento, altura de 10 mm, para divisórias de 35 mm	574010-0	un	150	90,55	13.582.50
7	Travessa - NTR - (perfil "H") em aço zincado com pintura eletrostática na, com comprimento 3000 mm, preta	367703-6	un	100	36,55	3.655,00
8	Batente - em aço zincado, comprimento de 2128 mm, com pintura eletrostática na cor preta, N21AV, largura 4,5 cm	367752-4	un	100	27,10	2.710,00
9	Batente - em aço zincado, comprimento de 832 mm, com pintura eletrostática na cor preta, N21AH, largura 3,7 cm	367710-9	un	100	10,47	1.047,00
10	Baguete - em aço zincado na cor preta, tipo requadro,com pintura eletrostática, na cor preta,para vidro, com comprimento de 1,185 mm	367705-2	un	100	6,28	628,25
11	Travessa - de fixação em aço naval, nas dimensões de 1,18 m x 4,50 cm (c x l), na cor preta	606465-5	un	100	14,52	1.452,00
12	Apoio baguete - em aço zincado, perfil, com pintura eletrostática na cor preta, modelo horizontal/vertical, para ser utilizado em divisória, com comprimento de 1,03 m	606469-8	un	100	9,18	918,00
13	Apoio baguete - em aco zincado, perfil,com pintura eletrostatica na cor preta, horizontal/vertical, para ser utilizado em divisoria, com comprimento de 1,185 m	606470-1	un	100	10,98	1.098,00
14	Guia baixa de aço preto 3 mts em aço zincado e pintura eletrostática na cor preta, com comprimento de 3000 mm. - N19 - (perfil U)	367701-0	un	100	26,69	2.669,00
VALOR ESTIMADO LOTE 01						**91.840,00**

LOTE 02 (reservado à participação exclusiva de ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CÓDIGO E-FISCO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Dobradiça - de metal, medindo 3" pol	199301-1	un	30	39,01	1.170,30
2	Dobradica - de ferro, com mola para porta corta fogo, medindo 4" pol	398319-6	un	10	81,11	811,10
3	Dobradica - em aco naval, para utilização em portas de divisória, modelo perfil/perfil, medindo 76,00 x 68,00 mm, referência 1482, com anel, pino e parafusos, com três furos por aba	487467-6	un	50	35,43	1.771,50
4	Fechadura - de latão cromado, cilindro, cano curto, para uso em móveis	244475-5	un	100	24,64	2.464,00
5	Fechadura - em latão, referência 325/09, linha: EVIDENCE. Pado, externa, número combinações: 6250.	283974-1	un	30	251,53	7.545,90
6	Fechadura - de alumínio cromado, 1515, 515 IP (por padronização), interna, alavanca/ roseta	344870-3	un	40	287,46	11.498,40
7	Peças de reposição para mobiliario - tipo fechadura padrão, em latão cromado acetinado, 55,00 mm, grau de segurança ST2 EVO, máxima resistencia a corrosao CRA 4/4, marca LA FONTE, para porta com espessura mínima de 30,00 mm e máxima 40,00 mm	605293-2	un	40	266,93	10.677,20
VALOR ESTIMADO LOTE 02						**35.938,40**

LOTE 03 (reservado à participação exclusiva de ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CÓDIGO E-FISCO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Mola - aérea coimbra, modelo 453, para portas externas e internas, na cor prata	301344-8	un	30	390,43	11.712,90

2	Mola - aérea, coimbra, modelo TRIUNFO 454, para portas externas e internas, cor prata	252589-5	un	10	80,03	800,30
3	Mola - interna, referência 21A, para reparo de mola aérea COIMBRA	275115-1	un	50	142,71	7.135,50
VALOR ESTIMADO LOTE 03						**19.648,70**

LOTE 04 (reservado à participação exclusiva de ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CÓDIGO E-FISCO	UN	QT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Painel para divisoria - de papelão prensado, com miolo do tipo colmeia, na cor areia jundiaí, com dimensões de 1,20 m x 2,11 m, com espessura de 35 mm, devendo ser entregue com ausência de acessórios	89719-1	un	250	249,48	62.370,00
2	Porta - lisa, na cor areia jundiaí, 0,8 2m x 2,11 m, para divisória	169556-8	un	25	210,47	5.261,75
VALOR ESTIMADO LOTE 04						**67.631,75**

1.2. Considerando que no ordenamento jurídico pátrio a moeda nacional possui duas casas decimais, conforme Leis Federais nºs 8.880/1994 (art. 2º, §2º) e 9.069/1995 (art. 1º, §2º), leis disciplinadoras do Sistema Monetário Nacional (Constituição da República Federativa do Brasil, art. 22, VI), e em razão das disposições do art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores constantes deste Edital, bem como das propostas a serem formuladas pelos licitantes, devem possuir 2 (duas) casas decimais (casas centesimais).

1.3. Eventuais valores, em moeda nacional, apostos no Anexo II a este Edital (Termo de Referência) ou na plataforma *PE-Integrado* com mais de duas casas decimais e relativos a esta licitação, devem ter desconsiderados os algarismos significativos a partir da terceira casa decimal.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em **R$215.058,85 (duzentos e quinze mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (21/10/2025).

2.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 01.122.0991.4411.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema eletrônico *PE-Integrado*, adotando as providências a seguir referidas.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico *PE-Integrado*, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do *link* "Cadastre-se no sistema".

3.1.2. Após a conclusão do cadastro *online*, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do *e-mail* **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica

citada, e recebimento do *login* pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada.

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema eletrônico *PE-Integrado*, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "*Google Chrome*", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema eletrônico *PE-Integrado*, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. O sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por representante, é de exclusiva responsabilidade do usuário, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

3.2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de o licitante possuir mais de um *login* cadastrado no sistema eletrônico *PE-Integrado*, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com o TCE-PE, nos termos do art. 87, III, da Lei federal n.º 8.666, de 1993;

3.3.3. pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;

3.3.5. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

3.3.7. pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente

e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. agente público do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Para esta licitação não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 16 (dezesseis) horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico *PE-Integrado* e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e horário para retomada da concorrência.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Agente de Contratação informar previamente aos licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do sistema eletrônico *PE-Integrado*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema eletrônico *PE-Integrado*, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema eletrônico *PE-Integrado* pelo Agente de Contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as

regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico *PE-Integrado*, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá especificar o preço global, obedecidas as regras previstas no Termo de Referência.

7.2.1. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá informar os dados (nome completo/CPF *e-mail*/telefone) da pessoa que irá assinar o termo de contrato.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico *PE-Integrado*, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. O licitante enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico *PE-Integrado*, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido se aplica uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, o licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico *PE-Integrado*, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7.9. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, com o uso da *Plataforma Integrada de Contratações Públicas e Gestão de Bens e Materiais de Pernambuco – PE-Integrado*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico *PE-Integrado*.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico *PE-Integrado* durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico *PE-Integrado* ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelos licitantes, quando houver.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico *PE-Integrado*, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico *PE-Integrado* e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico *PE-Integrado*.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico *PE-Integrado* não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico *PE-Integrado*.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema eletrônico *PE-Integrado*, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico *PE-Integrado* permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

9.12. A etapa de lances abertos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.13. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.15. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema eletrônico *PE-Integrado* ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará aos licitantes empatados sobre o

atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assinalando prazo para que o licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes manifestarem-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o sistema eletrônico *PE-Integrado* procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelos licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquele que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico *PE-Integrado*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta abaixo do valor máximo fixado na licitação, será desclassificado da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço global do orçamento estimado e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação da proposta, bem como os preços unitários de todos os itens que compõem o orçamento estimado.

11.5. Na hipótese de ocorrência de desclassificação a que se refere o item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com os licitantes subsequentes, e na ordem de classificação, para obter proposta cujo valor não ultrapasse o valor previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico *PE-Integrado* informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação do licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará – mediante consulta ao *e-Fisco*, ao sistema eletrônico *PE-Integrado*, *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)* e *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)* – se referido licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente.

12.1.1. A inscrição do licitante no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)* e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)* será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do

Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da sociedade empresária licitante, e também de seu sócio majoritário – ou de seu sócio único, na hipótese de sociedade limitada unipessoal (SLU) –, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando os licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no sistema eletrônico *PE-Integrado* no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.3.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no sistema eletrônico *PE-Integrado*, os documentos deverão ser enviados para o *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá ao licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema eletrônico *PE-Integrado*, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico *PE-Integrado*.

12.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico *PE-Integrado*, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer da área demandante da contratação, da Procuradoria Jurídica e/ou do Controle Interno, conforme o caso, nos termos do §3º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impeçam a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidas pelo licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem careçam de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de descrições genéricas.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global, superiores aos fixados para a contratação, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, se, em diligência realizada na forma do art. 40 do Decreto Estadual nº 54.142, de 2021, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.

13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.6. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

13.8.1. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha do licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

13.8.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

13.8.3. No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

13.8.4. No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pelo licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

13.8.5. No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pelo licitante no Cronograma Físico-Financeiro, o setor demandante da contratação efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

13.9. Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

13.10. Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

13.10.1. Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o Agente de Contratação notificará o licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

13.10.2. Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, o

licitante será notificado para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

13.11. Se a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar os licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3 e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de um licitante que atenda às condições editalícias.

13.12. Na hipótese de todos os licitantes serem desclassificados, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.13. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade ainda identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da *Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND*, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou *Certidão Positiva com Efeitos de Negativa*;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de *Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)*, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

14.3.3.1. Caso o licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de *Certidão de Regularidade Fiscal Municipal* emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT* ou *Certidão Positiva com efeitos de Negativa*, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011, bem como com o Ato CGJT n.º 01/2022.

14.3.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal n.º 11.101/2005.

14.4. Documentos complementares:

14.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.4.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.4.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.4.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.5. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.5.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico *PE-Integrado*.

14.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.5.3. Quando da convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, o licitante reunia as condições de habilitação.

14.5.4. Se os documentos indicados no item 14.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

14.5.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.5.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de *Certidão Negativa de Falência*, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.5.6.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, o licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.5.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.5.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo *Certificado de Registro de Fornecedor* emitido pelo *CADFOR-PE*, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, nos termos do regulamento próprio.

14.5.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.10.1. Caso seja vencedor o licitante estrangeiro que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/2016.

14.5.11. Será inabilitado o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvados o disposto no subitem 14.5.8 e no item 16.

15. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor em sessão pública.

15.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes classificados apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico *PE-Integrado*, ou para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de que funcionalidades técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, observados em todos os casos os princípios da celeridade processual e do interesse público.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico *PE-Integrado*, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do licitante vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico *PE-Integrado*, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar, no sistema eletrônico *PE-Integrado*, memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema eletrônico *PE-Integrado* em **até 10 (dez) minutos** após a declaração da vencedora.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico *PE-Integrado*.

17.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema eletrônico *PE-Integrado*.

17.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A formalização contratual se dará mediante nota de empenho da despesa.

18.2. Para a formalização da contratação, o licitante vencedor deverá estar com cadastro atualizado no sistema e-Fisco/CADFOR-PE,devendo fazê-lo no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação da licitação.

18.2.1. A não atualização do *CADFOR-PE* no sistema eletrônico *e-Fisco* impede a emissão de nota de empenho pelo TCE-PE, caracterizando a desistência da contratação que poderá sujeitar a adjudicatária à sanção administrativa.

18.3. Por ocasião da contratação, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas *e-Fisco* e *PE Integrado*, no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)* e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)* e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de

consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se não for possível a atualização, quanto à validade, dos documentos de que trata o item 18.5, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O representante da adjudicatária poderá contatar com a **Gerência de Formalização e Acompanhamento Contratual (GFAC) do TCE-PE, por intermédio do telefone (81) 3181-7874 ou pelo *e-mail*: gfac-l@tcepe.tc.br, para obter informações sobre emissão da nota de empenho**.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante ou ao adjudicatário que:

19.1.1. convocado dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

19.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. multa;

19.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste Edital;

19.4.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste Edital;

19.4.3. multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7,

19.1.8 e 19.1.9 deste Edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. no cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses.

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6., deverão ser observadas:

19.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

19.7.4. os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. a vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema *e-Fisco*, no sistema eletrônico *PE-Integrado*, no *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)* e no *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções aos licitantes e contratados, nos termos da Resolução TC n. 187, de 07/12/2022.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema eletrônico *PE-Integrado* ou no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade que anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação dos licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema eletrônico *PE-Integrado* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do Tribunal de Contas

do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 04 de fevereiro de 2026.

José Firmino da Hora Filho

Agente de Contratação

ANEXO I

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada

_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º SSP/_e CPF n.º_, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA CNPJ XXX

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MARCENARIA DESTINADO À MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE, DO EDIFÍCIO GARAGEM CONSELHEIRO RUY LINS, DO PRÉDIO ANEXO E DAS INSPETORIAS REGIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:
PROCESSO SEI: 001.007371/2025-79
SOLICITAÇÃO DE COMPRA NO SISTEMA PE-INTEGRADO:020001000012025000090
UNIDADE DEMANDANTE: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (GMBI)

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de material de marcenaria para reparos e serviços de manutenção e de conservação nas instalações dos edifícios Dom Hélder, Nilo Coelho, Ruy Lins (garagem) e edifício Anexo, localizados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e nas Inspetorias Regionais de Arcoverde, Bezerros, Garanhuns e Petrolina, visando, principalmente, a segurança e o bem estar de todos que exercem atividades nas suas dependências.

1.1.2. Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades deste Tribunal, em função de: (a) desgastes, (b) aquisição de novos itens no estoque, (c) atender situações programadas e (d) enfrentar ocorrências não previstas que exigem pronto atendimento. Outrossim, comparou-se a real necessidade com o estoque dos respectivos itens no almoxarifado do TCE.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA/ MODELO

Para os itens mencionados no tópico 5 do TR em que conste a indicação de marca/modelo específico na respectiva descrição no código e-fisco, tal escolha fundamenta-se na necessidade de padronização das fechaduras e molas das portas dos edifícios Nilo Coelho, Dom Helder e

Inspetorias Regionais, nos termos do art. 41, I, a, da Lei Federal n° 14.133/21.

1.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

1.3.1. O quantitativo apresentado para esta contratação foi estimado levando-se em conta a média de consumo de anos anteriores, acrescido de quantitativo necessário para o atendimento das inspetorias regionais, de acordo com levantamento feito no Almoxarifado pela GEMP (Gerência de Materiais e Patrimônio), explicitado no documento SEI n.º 0516745.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1.4.1. Consoante disposto no art. 19, I, da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC n°234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

> *"I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
> *II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
> *III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
> *IV - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024;*
> *V - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024;*
> *VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
> *VII - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024;*
> *VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis".*

1.4.2. Ressalte-se tratar-se a presente contratação de demanda corriqueira, de baixo valor e baixa complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento. Ainda, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses trazidas nos incisos acima mencionados. Não se afigura também nova forma de contratação que mereça a apresentação de outras soluções para atendimento da

necessidade administrativa.

1.4.3. Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, estabelecidos de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

1.4.4. Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

> *"No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei n.º 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente".*
> *(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei n.º 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)*

1.4.5. Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sob o código 2025GMBI028.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) e possui saldo suficiente, na seguinte demanda:

- Atividade - 2075 (Gestão da Manutenção de Bens Imóveis)
- Insumo - 4015 (Materiais de consumo diversos)
- Classificação orçamentária - 33903000

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TCE-PE

4.1. A aquisição em questão está alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TCE-PE, no escopo de compras sustentáveis do TCE-PE, mais especificamente, o Compras Sustentáveis 1 - A especificação dos itens de aquisição deve seguir critérios de sustentabilidade (Nova Lei de Licitação, Lei 14.133/2021). Ademais, está em conformidade com o Objetivo Estratégico 9 - Aprimorar a gestão organizacional, deste TCE, mais particularmente no que diz respeito ao cumprimento do Plano de Conservação de Edificações e Equipamentos.

5. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de marcenaria, destinada à manutenção da infraestrutura dos edifícios Dom Hélder, Nilo Coelho, Ruy Lins (garagem) e edifício Anexo, localizados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como também, das Inspetorias Regionais de Arcoverde, Bezerros, Garanhuns e Petrolina, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

DETALHAMENTO DO OBJETO						
LOTE 01						
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO DETALHADA***	***CÓDIGO E-FISCO***	***UN***	***QT***	***VALOR ESTIMADO UNITÁRIO***	***VALOR ESTIMADO TOTAL***
1	BAGUETE - EM ALUMÍNIO,TIPO PERFIL, ANODIZADO NATURAL, HORIZONTAL/VERTICAL, PARA DIVISÓRIA,COM COMPRIMENTO DE 6,00M	**398661 - 6**	M	150	R$ 13,24	R$ 1.986,50
2	BAGUETE - EM AÇO ZINCADO NA COR PRETA, TIPO REQUADRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1030 MM	367707 - 9	UN	100	R$ 5,29	R$ 528,67

3	PERFIL - DE ALUMÍNIO, MEDINDO 6,00M DE COMPRIMENTO, TIPO BATEDOR	512171 - 0	UN	25	R$ 192,70	R$ 4.817,58
4	PERFIL - DE ALUMÍNIO, COM 6M DE COMPRIMENTO, TIPO H	250875 - 3	UN	150	R$ 179,15	R$ 26.873,00
5	PERFIL - EM ALUMÍNIO,MEDINDO 6,00 METROS DE COMPRIMENTO,COM BAGUETE	273644 - 6	UN	150	R$ 199,17	R$ 29.876,00
6	PERFIL - EM ALUMÍNIO, TIPO U, COM 6,00M DE COMPRIMENTO,ALTURA DE 10MM,PARA DIVISÓRIAS DE 35MM,	574010 - 0	UN	150	R$ 90,55	R$ 13.583,00
7	TRAVESSA - NTR - (PERFIL "H") EM AÇO ZINCADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA, COM COMPRIMENTO 3000MM,PRETA	367703 - 6	UN	100	R$ 36,55	R$ 3.655,00
8	BATENTE - EM AÇO ZINCADO,COMPRIMENTO DE 2128 MM,COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA,N21AV, LARGURA 4,5CM	367752 - 4	UN	100	R$ 27,10	R$ 2.710,33
9	BATENTE - EM AÇO ZINCADO,COMPRIMENTO DE 832 MM,COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA,N21AH, LARGURA 3,7CM	367710 - 9	UN	100	R$ 10,47	R$ 1.047,33
10	BAGUETE - EM AÇO ZINCADO NA COR PRETA, TIPO REQUADRO,COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA,PARA VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1,185MM	367705 - 2	UN	100	R$6,2825	R$628,2500
11	TRAVESSA - DE FIXAÇÃO EM AÇO NAVAL,NAS DIMENSÕES DE 1,18M X 4,50 CM (CXL),NA COR PRETA	606465 - 5	UN	100	R$ 14,5267	R$ 1.452,67
12	APOIO BAGUETE - EM AÇO ZINCADO,PERFIL,COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA,MODELO HORIZONTAL/VERTICAL,PARA SER UTILIZADO EM DIVISÓRIA,COM COMPRIMENTO DE 1,03M	606469 - 8	UN	100	R$ 9,1867	R$ 918,67
13	APOIO BAGUETE - EM ACO ZINCADO,PERFIL,COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA,HORIZONTAL/VERTICAL,PARA SER UTILIZADO EM DIVISORIA,COM COMPRIMENTO DE 1,185M	606470-1	UN	100	R$ 10,9867	R$ 1.098,67
14	GUIA BAIXA DE AÇO PRETO 3 MTS EM AÇO ZINCADO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM COMPRIMENTO DE 3000MM. - N19 - (PERFIL U)	367701-0	UN	100	R$ 26,6933	R$ 2.669,33
VALOR ESTIMADO LOTE 01						R$ 91.844,9825

LOTE 02						
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO DETALHADA***	***CÓDIGO E-FISCO***	***UN***	***QT***	***VALOR ESTIMADO UNITÁRIO***	***VALOR ESTIMADO TOTAL***
1	DOBRADIÇA - DE METAL, MEDINDO 3" POL	**199301 - 1**	UN	30	R$ 39,0133	R$ 1.170,40
2	DOBRADICA - DE FERRO, COM MOLA PARA PORTA CORTA FOGO,MEDINDO 4" POL	398319 - 6	UN	10	R$ 81,11	R$ 811,10
3	DOBRADICA - EM ACO NAVAL, PARA UTILIZAÇÃO EM PORTAS DE DIVISÓRIA, MODELO PERFIL/PERFIL,MEDINDO 76,00 X 68,00MM, REFERÊNCIA 1482,COM ANEL, PINO E PARAFUSOS, COM TRÊS FUROS POR ABA	487467 - 6	UN	50	R$ 35,436	R$ 1.771,80
4	FECHADURA - DE LATÃO CROMADO, CILINDRO, CANO CURTO, PARA USO EM MÓVEIS	**244475 - 5**	UN	100	R$ 24,64	R$ 2.464,00
5	FECHADURA - EM LATÃO,REFERÊNCIA: 325/09, LINHA: EVIDENCE. PADO.,EXTERNA, NÚMERO COMBINAÇÕES: 6250.	283974 - 1	UN	30	R$ 251,5367	R$ 7.546,10
6	FECHADURA - DE ALUMÍNIO CROMADO,1515, 515 IP (POR PADRONIZAÇÃO),INTERNA, ALAVANCA/ ROSETA	344870 - 3	UN	40	R$ 287,4667	R$ 11.498,67
7	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOBILIARIO - TIPO FECHADURA PADRÃO , EM LATÃO CROMADO ACETINADO, 55,00MM, GRAU DE SEGURANÇA ST2 EVO, MÁXIMA RESISTENCIA A CORROSAO CRA 4/4,MARCA LA FONTE,PARA PORTA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30,00MM E MÁXIMA 40,00MM	605293 - 2	UN	40	R$ 266,9333	R$ 10.677,33
VALOR ESTIMADO LOTE 02						R$ 35.939,40

LOTE 03						
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO DETALHADA***	***CÓDIGO E-FISCO***	***UN***	***QT***	***VALOR ESTIMADO UNITÁRIO***	***VALOR ESTIMADO TOTAL***
1	MOLA - AÉREA COIMBRA, MODELO 453, PARA PORTAS EXTERNAS E INTERNAS, NA COR PRATA	301344 - 8	UN	30	R$ 390,43	R$ 11.712,90
2	MOLA - AÉREA, COIMBRA, MODELO TRIUNFO 454, PARA PORTAS EXTERNAS E INTERNAS, COR PRATA	252589 - 5	UN	10	R$ 80,035	R$ 800,35
3	MOLA - INTERNA, REFERÊNCIA 21A,PARA REPARO DE MOLA AEREA COIMBRA	275115 - 1	UN	50	R$ 142,71	R$ 7.135,50
VALOR ESTIMADO LOTE 03						R$ 19.648,75

LOTE 04						
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO DETALHADA***	***CÓDIGO E-FISCO***	***UN***	***QT***	***VALOR ESTIMADO UNITÁRIO***	***VALOR ESTIMADO TOTAL***
1	PAINEL PARA DIVISORIA - DE PAPELÃO PRENSADO, COM MIOLO DO TIPO COLMEIA, NA COR AREIA JUNDIAÍ, COM DIMENSÕES DE 1,20M X 2,11M, COM ESPESSURA DE 35MM, DEVENDO SER ENTREGUE COM AUSÊNCIA DE ACESSÓRIOS	89719 - 1	UN	250	R$ 249,4833	R$ 62.370,83
2	PORTA - LISA, NA COR AREIA JUNDIAÍ, 0,82M X 2,11M, PARA DIVISÓRIA	**169556 - 8**	UN	25	R$ 210,47	R$ 5.261,75
VALOR ESTIMADO LOTE 04						R$ 67.632,58
VALOR TOTAL DOS LOTES						R$ 215.065,71

5.1. ENQUADRAMENTO OU NÃO COMO BEM DE CONSUMO DE LUXO

5.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos estabelecidos pela Portaria Normativa TC n.º 194/2022.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

5.2.1. Os itens foram consolidados em 04 (quatro) lotes, levando em consideração que, para cada lote proposto, os itens justapostos são comercializados por empresas de um mesmo ramo de atividade. Essa configuração em lote não traz prejuízo à competitividade e à economicidade.

5.2.2. A justificativa para agregar itens em lotes de mesma natureza se baseia na otimização dos recursos públicos e na busca pela eficiência administrativa. Ao agrupar itens similares em um único lote, é possível aproveitar economias de escala, obter descontos por volume e reduzir custos de gestão de contratos, como a simplificação de processos administrativos e a diminuição da carga de trabalho relacionada à gestão de múltiplos contratos.

5.2.3. Além disso, a agregação de itens em lotes visa a facilitar a execução contratual ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor de cada lote, simplificando a coordenação e comunicação entre as partes envolvidas. Isso irá resultar em uma maior eficiência operacional e na

redução de possíveis conflitos decorrentes da fragmentação das contratações. Outrossim, não resta qualquer dúvida quanto à inexistência de restrição à competitividade, posto que os lotes foram formados por itens de mesma natureza, passíveis de serem fornecidos isoladamente por uma única empresa.

5.2.4. Tal alternativa ampara-se legalmente com os dispostos nos § 3º, do art. 40 da Lei 14.133/2021, bem como com a orientação do Tribunal de Contas da União, cujo teor do "Acórdão – TCU n.º 5301/2013" segue reproduzido abaixo:

> *"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

Essa decisão foi embasada na análise de licitações anteriores realizadas por este Tribunal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total para esta aquisição é de R$ 215.065,71 (Duzentos e quinze mil, sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

7.1. A presente aquisição se dará por pregão eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que os itens objeto da presente contratação se enquadram no conceito de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, em consonância com o disposto no inciso XIII, do art. 6 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1. Será adotada a regra de exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas atualizações para os lotes 2, 3 e 4 do presente processo, uma vez que, o valor estimado se enquadra dentro do critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:

> *"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"*

8.2. Para o lote 1, cujo valor é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006, uma vez que os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não atrairiam a participação de um maior número de empresas, poderia ocasionar datas de entregas não uniformes e, por fim, características diferentes para o mesmo produto. Desta forma, aplica-se o art. 49, III, da Lei Complementar n° 123/06.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1. GARANTIA

9.1.1. Os prazos de garantia dos materiais relacionados na Tabela Descritiva do item 5 serão aqueles estabelecidos no art. 26, I e II, da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 90 (noventa) dias para os bens duráveis e de 30 (trinta) dias para os não duráveis.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

10.1 FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste Termo de Referência.

10.1.2. A entrega dos materiais somente deverá ser efetuada pela CONTRATADA após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Gerência de Manutenção de Bens Imóveis - GMBI, nas especificações, quantitativo e prazo de entrega indicados na referida correspondência oficial.

10.1.3. A autorização de fornecimento será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

10.1.4. **A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

10.2. PRAZO DE ENTREGA

10.2.1. A entrega dos materiais será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), a ser expedida pela Gerência de Manutenção de Bens Imóveis - GMBI.

10.3 DO LOCAL DE ENTREGA

10.3.1. Os bens deverão ser entregues à Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP) do contratante, sob a supervisão de servidor lotado na Gerência de Manutenção de Bens Imóveis - GMBI, no Almoxarifado do TCE, localizado no Edifício Ruy Lins - Edifício Garagem, Anexo 1, com entrada na Rua João Lira, Boa Vista, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

10.3.2. A data e o horário de entrega poderão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento do objeto através do seguinte número de telefone: (81) 3181-7621.

10.3.3. Os bens fornecidos só serão recebidos pela GEMP, se estiverem acompanhados da nota fiscal eletrônica.

10.3.4. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal eletrônica.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. SUBCONTRATAÇÃO

11.1.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência da natureza do objeto do presente instrumento. Nesse contexto, é possível que empresas individualmente executem o objeto pretendido, não havendo necessidade de formação de consórcio para conjugação de esforços para fornecimento dos bens.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta e deste Termo de Referência;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;

III - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

IV - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

V - substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

VI - comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

VII - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

11.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao cumprimento da obrigação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o adequado cumprimento da obrigação. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação em epígrafe, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste termo.

12.1.2. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes.

13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1. RECEBIMENTO DOS BENS

13.1.1. A Chefia da Gerência de Manutenção de Bens Imóveis (GMBI) indicará servidor para acompanhar o cumprimento da obrigação, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

13.1.2. O objeto será recebido:

a. provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMP), de forma sumária, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste termo;

b. definitivamente, pela Gerência de Manutenção de Bens Imóveis (GMBI), por servidor designado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da obrigação, nos limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.4. O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao disposto neste termo.

13.1.5. Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do cumprimento da obrigação, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

13.1.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.7. Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

13.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.2.1. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores- CADFOR.

13.2.2. O Cadastro no CADFOR não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

13.2.3 Os pagamentos serão efetuados, com observância da ordem cronológica de pagamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria Normativa TC n.º 278/2025, devendo ser respeitado o limite de até 30 (trinta) dias úteis, nos seguintes termos:

I - até 10 (dez) dias úteis para o atesto da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
II - até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
III - até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º O atesto da despesa dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Manutenção de Bens Imóveis (GMBI) do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;
III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
IV - outros documentos comprobatórios ou requisitos exigidos para a contratação no Edital e no Termo de Referência (SE LICITAÇÃO) / Termo de Referência (SE CONTRATAÇÃO DIRETA).

§ 2º A Gerência de Manutenção de Bens Imóveis (GMBI) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação e posterior pagamento. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à prestação do serviço pela CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para realizar a liquidação e 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 4º O prazo para a liquidação da despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de providências para o atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) durante a análise prévia à liquidação, não será computado na contagem do prazo para o cumprimento desse estágio da despesa.

§ 6º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo para esse último estágio da despesa será suspenso até a sua regularização, mantendo-se a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 7º Previamente ao pagamento, o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação. Verificadas quaisquer irregularidades que

impeçam o pagamento, o Departamento notificará a CONTRATADA para que regularize a situação. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no artigo 11 da Portaria Normativa TC n.º 278/2025.

§ 9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 10. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 11. Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 12. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 14. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 15. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto n.º 55.069, de 25 de julho de 2023.

§ 16. Na hipótese de a CONTRATADA possuir benefícios fiscais, ser optante pelo Simples Nacional ou atuar na área de assistência social, deverá, no ato da assinatura deste contrato, apresentar a declaração assinada pelo responsável legal da empresa, nos moldes previstos nos Anexos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, bem como o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando aplicável.

13.3. DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

13.3.1. Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4.2. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

13.4.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
13.4.4. A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC n.º 181 de 25 de abril de 2022, no que couber.

13.5. PENALIDADES

13.5.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou no cumprimento da obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nª 14.133/2021 e da Resolução TC n.º 187/20222, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

14.1. Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE-PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Recife, 09 de janeiro de 2026

ARNOBIO VANDERLEI BORBA:0443

Assinado de forma digital por ARNOBIO VANDERLEI BORBA:0443
Dados: 2026.01.09 11:56:54 -03'00'

Arnobio Vanderlei Borba
Gerente da GMBI - mat. 0443